



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

São Paulo, 10 de novembro de 2017.

OFÍCIO SG/ SIALE Nº 0101 / 2017

Assunto: Requerimento de Informação 250/2017 – Deputado Edmir Chedid, relativo a esclarecimentos sobre os quesitos ali discriminados.

Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário - Chefe da Casa Civil

Sobre o documento em referência, encaminhamos a manifestação da Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, constante do Ofício OF. DGR. 0286/17 de **10/11/2017** com as informações pertinentes ao assunto.

Aproveito para apresentar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria de Governo

São Paulo, 30 de outubro de 2017.

Prezado Senhor,

Tenho a satisfação de cumprimentar Vossa Excelência e transmitir manifestação acerca do contido no Requerimento de Informação nº 0250/2017, apresentado pelo Deputado Estadual Edmir Chedid, no qual solicita informar que medidas a ARTESP, no âmbito de sua competência regulatória, tem tomado para a constituição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) do Contrato de Concessão nº 005/ARTESP/2009, de 06/05/2009, firmado com a VIARONDON Concessionária de Rodovias S/A.

Sobre o aludido, encaminho cópias às fls. 16 a 18 das informações prestadas pela Diretoria de Assuntos Institucionais.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Giovanni Pengue Filho
Diretor Geral

Exmo. Sr.
Moacir Rossetti
Secretário Adjunto
Secretaria Estadual de Governo
São Paulo - SP

 ecdm/40F

NÚMERO	DATA	FOLHA
FD.DAI.23073/17	25/09/2017	0

PROTOCOLO ARTESP	PROCESSO ARTESP	VOLUME	REFERÊNCIA	DATA DE ENTRADA
364890		0	RI.Nº 250/2017	25/09/2017

INTERESSADO : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO : REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 250/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS A ARTESP, N

OBSERVAÇÃO :

DE : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - VERA MARIA FRANCO FERNANDES CAMPOS MACHADO

PARA : DAI - ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - DIRETORIA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Sra. Diretora de Assuntos Institucionais,

Quanto ao tema, temos a informar que encaminhamos à Secretaria de Governo sugestão de alteração legislativa, uma vez que o artigo 36 da Lei 7835 de 1992 teve sua eficácia suspensa em razão da edição da Lei Federal 8987/95, nos termos da Constituição Federal, artigo 24, §4º, sugestão esta que aparentemente foi acatada, tendo em vista o ofício do Secretário de Governo anexo. Sugiro o encaminhamento dos autos à Assessoria parlamentar..


Vera Maria F. Fernandes C. Machado
Membro da Diretoria de Assuntos Institucionais

vmcm/RD

CAF's



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ATG/Ofício n° 278/17-SG
CC/749439/17

São Paulo, 06 de setembro de 2017

Senhor Procurador-Geral,

Faço referência ao Ofício n° 3243/2017 - EXPPGJ, de 14 de julho de 2017 (ref.: Protocolado n° 80.139/2017 - MSP; Ofício n° 4671/2017, de 29.6.2017; PUPP n° 022/2014 - 3ª P.J.), recebido em 8 de agosto último, por cujo intermédio Vossa Excelência remeteu ofício da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, alusivo à Constituição de Comissões de Acompanhamento e Fiscalização de Concessões no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo.

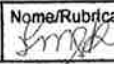
Consoante demonstram as cópias anexas, extraídas do protocolado SG n° 664596/2017, encontra-se em elaboração projeto de lei visando à revogação do artigo 36 da Lei 7.835/92. Nesse sentido, esclarece a Agência de Transportes do Estado de São Paulo - ARTESP que a vinda a lume da Lei federal n° 8.987/95 disciplinou o assunto em exame de maneira diversa em seu artigo 30, suspendendo a eficácia da norma local (art. 24, § 4º, da Constituição da República), em especial no que toca à obrigatoriedade de constituição de comissão permanente para cada concessão. De outra parte, vale

sublinhar que a Lei Complementar n° 914/2002, que criou a ARTESP, prevê em seu artigo 18 a constituição de Conselho Consultivo com (i) representatividade largamente superior à prevista no citado diploma de 1992, bem assim com (ii) campo de atuação igualmente mais abrangente que o atribuído ao colegiado em foco.

Com essas considerações, e perna necendo à disposição de Vossa Excelência para o que mais se oferecer acerca da matéria acima abordada, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


SAULO DE CASTRO ABREU FILHO
Secretário de Governo

A Sua Excelência o Senhor
Doutor GIANPAOLO POGGIO SMANTIO
Procurador-Geral de Justiça do Estado
SÃO PAULO - SP
RTE/ham

304.890	
Folhas	Nome/Rubrica
17	



364.890
Folhas Nome/Rubrica
58 [assinatura]

Nº DESPACHO: FD.DAI.23454/17

DATA DE ENVIO: 03/30/17

REFERENTE AO: Prot. Artesp - 364.890/17

INTERESSADO: ALESP – EDMIR CHEDID

REFERÊNCIA:

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 250/2017, DE AUTORIA DO DEPUTADO EDMIR CHEDID, QUE MEDIDAS A ARTESP, NO ÂMBITO DE SUA COMPETÊNCIA REGULATÓRIA, TEM TOMADO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (CAF) DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº005/ARTESP/2009, DE 06/05/2009, FIRMADO COM A VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S.A.

DE: DAI – Diretoria de Assuntos Institucionais

PARA: DGR – Maurity Izidro Alves de Oliveira Filho

OBSERVAÇÃO:

À DGR,

Sr. Assessor Parlamentar,

Tendo em vista o Despacho FD.DAI.23073/17, às fls. 16, que acolho, encaminho-lhe os autos para ciência e providências.

DAI, 29/09/2017


RENATA PEREZ DANTAS
Diretora de Assuntos Institucionais

ARTESP Assessoria Parlamentar Entrada
03 OUT. 2017
Horário: 14:50
Visto: 